

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Para assegurar um desenvolvimento sustentado, a Revigrés considera os fornecedores como parceiros essenciais, efetuando a gestão das suas relações para que estas sejam mutuamente benéficas.

Tendo como base a Política do SGI, a Revigrés assume que a sua melhoria do desempenho vai ao encontro de oportunidades relativas aos fornecedores e que no entendimento e compreensão mútua de objetivos e valores entre a empresa e os seus fornecedores está uma vantagem competitiva estruturante.

*Política do SGI da Revigrés***Qualidade**

Promover a vivência da Qualidade Total, internamente aceite e culturalmente participada, que permita ir ao encontro da satisfação das partes interessadas relevantes, nomeadamente dos nossos clientes e colaboradores, através da melhoria contínua da qualidade dos nossos produtos e serviços.

Ambiente

Integrar na sua estratégia de atuação, a melhoria contínua do desempenho ambiental nas suas atividades, cumprindo as obrigações de conformidade, prevenindo a poluição e protegendo o ambiente.

Responsabilidade Social

Considerar permanentemente a contribuição das atividades da Revigrés para o desenvolvimento sustentável, conjugando as componentes social, económica e ambiental, em sintonia com os legítimos interesses da sociedade e, respeitando os princípios da RS, acreditando que tais práticas acrescentam valor ao negócio.

Inovação

Consolidar um espírito de inovação e de geração de ideias que garanta o envolvimento dos colaboradores, a implementação de iniciativas e a gestão do conhecimento com o intuito de valorizar o capital humano.

Intensificar o posicionamento de estreita colaboração com as Entidades do Sistema Científico e Tecnológico na investigação de processos e protótipos multifuncionais que reforcem a diferenciação e competitividade, a promoção e a liderança da empresa.

Energia

Assegurar a melhoria de forma contínua do seu desempenho energético através da implementação de um sistema de gestão de energia, promovendo a implementação de soluções energeticamente mais eficientes, a integração da energia e desempenho energético como fatores a avaliar nos processos de conceção de produtos, na aquisição e alteração de equipamentos e processos, bem como programas de formação e sensibilização dos seus colaboradores, assegurando o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

Compromissos da Política do SGI:

Proteção do Ambiente

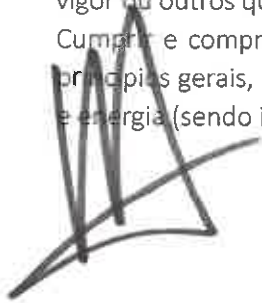
- Planear estratégias e atividades da Revigrés para a gestão da qualidade total considerando aspetos de responsabilidade social e ambientais de forma a prevenir, mitigar ou minimizar os impactos negativos causados, promovendo a proteção do ambiente.
- Utilizar as melhores tecnologias disponíveis que garantam prevenção da poluição, racionalização no consumo de recursos (materiais, combustíveis e energia), comprometimento face à reutilização e à reciclagem, quando praticável, em detrimento da deposição em aterro.

Gestão de Energia

- Assegurar um planeamento energético que permita a melhoria do desempenho energético da organização, disponibilizando os recursos humanos, técnicos e financeiros adequados;
- Assegurar a aquisição e conceção de equipamentos, serviços e meios energeticamente eficientes;
- Garantir processos de revisão dos objetivos e metas para o uso, consumo e desempenho energético da Revigrés, bem como do Sistema de Gestão de Energia.

Cumprimento de requisitos legais, normativos, regulamentares e outros

- Garantir que são cumpridos os requisitos dos referenciais normativos, ISO 9001, ISO 14001, NP 4469, NP 4457 e ISO 50001, assim como os definidos pela legislação em vigor ou outros que a Revigrés decida subscrever.
- Cumprir e comprometer colaboradores, fornecedores e clientes no respeito pelos princípios gerais, operacionais e específicos da responsabilidade social, do ambiente e energia (sendo influenciadores).



Melhoria Contínua

- Desenvolver, implementar e melhorar o Sistema de Gestão Integrado (Qualidade, Ambiente, Responsabilidade Social, Inovação e Energia), assim como os indicadores associados à monitorização dos processos por forma a garantir uma orientação para os resultados e a melhoria do desempenho ambiental, energético e social, num contexto de compromisso com a melhoria contínua.

Comunicação

- Promover a partilha de experiências e manter a comunicação e envolvimento com as Partes Interessadas relevantes, nomeadamente, sócios, colaboradores, fornecedores, clientes e comunidades vizinhas, prestando informações relativas às questões ambientais, energéticas e de responsabilidade social, entre outras, decorrentes das atividades desenvolvidas pela Revigrés.

A nossa estratégia para a gestão de parcerias baseia-se na exigência da qualidade de produtos/serviços, a preços competitivos, de acordo com Princípios Éticos, que prevalecem sobre quaisquer outros, em todas as circunstâncias:

Cumprimento da Lei e da regulamentação aplicável;

Respeito pelas Convenções e declarações reconhecidas internacionalmente;

Adoção do Princípio da Precaução em ações que possam originar dano irreversível público ou ambiental, adotando pressupostos conservadores (ensaiados e validados);

Auscultação das Partes Interessadas e ação em conformidade com as suas preocupações;

Melhoria Contínua dos níveis de desempenho em responsabilidade social.

Cumprimento da Lei e da regulamentação aplicável;

É com base no entendimento de que, para interações de sucesso, as orientações éticas e sociais deverão ser idênticas, que apresentamos este Código de Conduta para os nossos Fornecedores, onde são estabelecidas as atitudes e o compromisso, no respeito e empenho para a melhoria, no que se refere a:

1. Trabalho Infantil

Os fornecedores não permitem qualquer tipo de trabalho infantil na sua organização. O significado do termo “infantil” abrange qualquer pessoa com menos de 15 anos de idade (ou 14, conforme as leis locais aplicáveis), com idade inferior à da conclusão do ensino obrigatório ou com idade inferior à de emprego no país em questão.

Os fornecedores devem garantir que os colaboradores menores, sem a escolaridade obrigatória, têm disponibilidade para o estudo e que os menores de 18 anos não realizam trabalhos perigosos.

2. Trabalho Forçado e Compulsório

Os fornecedores não empregam trabalho forçado, obrigatório ou em condições degradantes, nem estão envolvidos em processos de escravidão moderna ou tráfico de pessoas.

3. Saúde e Segurança

Os fornecedores cumprirão todos os requisitos aplicáveis de saúde, segurança e meio ambiente, através do planeamento das atividades e disponibilização dos recursos e meios, que garantam ambiente de trabalho seguro e saudável.

4. Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva

Os Fornecedores devem reconhecer e respeitar os direitos dos trabalhadores quanto ao exercício dos direitos legais de livre associação. Os Fornecedores também devem respeitar o direito legal dos trabalhadores à negociação coletiva.

5. Discriminação

Os Fornecedores devem assegurar que a contratação, salário, benefícios, progresso, demissão e aposentação sejam baseados na competência e não em convicções ou quaisquer outras características pessoais.

6. Práticas Disciplinares

Os Fornecedores devem tratar todos os seus colaboradores com dignidade e respeito, devendo garantir um local de trabalho isento de tratamentos hostis e desumanos, de assédio ou abuso sexual, castigos físicos ou tortura, coerção física ou abuso verbal e qualquer ameaça de tais tratamentos.

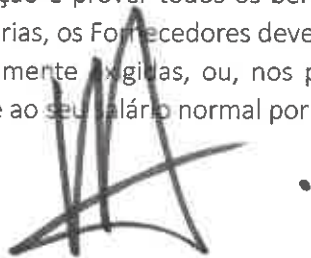
7. Horário de Trabalho

Os Fornecedores devem estar em conformidade com as leis aplicáveis ao horário de trabalho e feriados públicos, no local em que realizam a atividade. A semana de trabalho normal, não incluindo horas extras, deve ser conforme definido por lei, mas não deve exceder 48 horas.

Todo o trabalho em horário extraordinário deve ser voluntário, exceto quando em circunstâncias extraordinárias do negócio tenha sido voluntariamente acordado e/ou em negociação coletiva, mas não deve exceder 12 horas por semana.

8. Remuneração

Os Fornecedores devem pagar aos trabalhadores, pelo menos, a remuneração mínima exigida pela legislação e prover todos os benefícios legalmente determinados. Na ocorrência de horas extraordinárias, os Fornecedores devem pagar, aos seus colaboradores, horas extras às taxas que forem legalmente exigidas, ou, nos países onde tal legislação não exista, pelo menos, a taxa equivalente ao seu salário normal por hora.



9. Sistemas de Gestão

A Revigrés privilegia os Fornecedores que mantenham sistemas de gestão que integrem os requisitos estabelecidos neste Código de Conduta de Fornecedores e garantam o cumprimento das leis aplicáveis e a melhoria contínua.

Os abaixo assinados confirmam por esta via que:

- Tomamos conhecimento do código de conduta da Revigrés e aceitamos os requisitos, enquanto seus fornecedores, extensivos aos nossos subcontratados;
- Aceitamos que a REVIGRÉS, por intermédio de seus representantes, visite as nossas instalações de produção;
- Aceitamos que o não cumprimento do código de conduta pode ser motivo de justa rescisão dos acordos celebrados.

Data		Empresa
Assinatura		Carimbo
Nome	VICTOR RIBEIRO	Endereço
Cargo/Título	C.E.O	País

As exigências do código de conduta são requisitos mínimos e acreditamos que os nossos fornecedores aplicam este padrão ou outros mais elevados. Por isso, pedimos que nos facilitem os certificados e relatórios relevantes que confirmem este facto.